

**Ministério da Marinha**

Capítulo 4.º, artigo 23.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	80.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	70.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 122.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	21.600\$00
	171.600\$00

**Ministério da Educação Nacional**

Capítulo 3.º, artigo 248.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	143.400\$00
Capítulo 4.º, artigo 711.º, n.º 1) . . . . .	2.526\$00
	145.926\$00

**Ministério das Comunicações**

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1) . . . . .	40.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 20.º, n.º 1) . . . . .	1.300\$00
Capítulo 2.º, artigo 27.º, n.º 1) . . . . .	2.220\$00
Capítulo 4.º, artigo 54.º, n.º 1) . . . . .	50.000\$00
	93.520\$00

**Ministério das Corporações e Previdência Social**

Capítulo 2.º, artigo 20.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	6.000\$00
Capítulo 6.º, artigo 82.º, n.º 1) . . . . .	23.000\$00
	29.000\$00
	64.743.354\$40

Art. 4.º Nos orçamentos abaixo mencionados são efectuadas as seguintes alterações de rubrica:

**Ministério da Educação Nacional**

É eliminada a observação (a) aposta à dotação do capítulo 5.º, artigo 816.º, n.º 1), alínea a):

Inclui 30.000\$ para conclusão das instalações pecuárias e fundiárias.

**Ministério da Economia**

À dotação do capítulo 12.º, artigo 236.º, n.º 4), é aposta a seguinte observação:

(b) Inclui, para os efeitos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24 de Novembro de 1947, a importância de 41.600\$ para vencimentos do pessoal.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA MARINHA**

**Decreto n.º 40 346**

Para financiamento de empreendimentos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 283, de 20 de Julho de 1953, carece o Fundo de Renovação e de Apetrecha-

mento da Indústria da Pesca de proceder a nova emissão de obrigações, dentro do limite fixado no artigo 11.º do mesmo diploma.

O presente decreto estabelece o montante e as condições do empréstimo a realizar.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O Fundo de Renovação e de Apetrechamento da Indústria da Pesca é autorizado a emitir um empréstimo amortizável no valor de 50:000.000\$.

§ 1.º As obrigações deste empréstimo serão do valor nominal das do empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 39 433, de 16 de Novembro de 1953, terão as mesmas condições de juro e amortização e gozarão de idênticos direitos e regalias. O primeiro vencimento de juros terá lugar em 1 de Abril de 1956 e a primeira anuidade da amortização vencer-se-á em 1 de Abril de 1959.

§ 2.º O desdobramento da obrigação geral, a colocação das obrigações e a administração do empréstimo efectuar-se-ão também nos termos estabelecidos no diploma a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2.º Anualmente serão inscritas no orçamento de despesa do Ministério das Finanças as importâncias necessárias ao pagamento dos encargos de juros e amortização deste empréstimo, inscrevendo-se no orçamento de receita do Estado importância igual a receber do Fundo de Renovação e de Apetrechamento da Indústria da Pesca.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

**Repartição Geral**

**Decreto-Lei n.º 40 347**

Verificando-se que a grande falta de professores agregados e auxiliares existente nalguns grupos do ensino liceal impede a nomeação de professores das referidas categorias para eventualmente prestarem serviço no Colégio Militar e no Instituto de Odívelas;

Reconhecendo-se que, em face da crescente dificuldade em se dispor de oficiais do Exército ou da Armada para o desempenho das funções de professores provisórios, devido às instantes necessidades de serviço nas tropas, somente se torna possível sanar as faltas aumentando o quadro de professores efectivos até ao mínimo indispensável ao regular funcionamento das turmas e estudos;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O número de professores efectivos do Colégio Militar, a que se referem o artigo 14.º do Decreto n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, e o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 613, de 24 de Novembro de 1947, passará a ser de vinte e oito, em conformidade com a seguinte distribuição pelos diversos grupos:

1.º e 2.º grupos . . . . .	9
3.º grupo . . . . .	3
4.º e 5.º grupos . . . . .	4
6.º, 7.º e 8.º grupos . . . . .	9
9.º grupo . . . . .	3
	28

Art. 2.º Ao quadro das professoras do ensino liceal do Instituto de Odivelas é aumentada uma professora de Ciências Geográficas (4.º grupo do Instituto e 5.º do ensino liceal).

Art. 3.º Os vencimentos dos novos professores efectivos a admitir no corrente ano nos termos do presente diploma serão pagos pelas disponibilidades da respectiva dotação orçamental.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

## MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DAS OBRAS PÚBLICAS

### Decreto n.º 40 348

Considerando que por intermédio da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais foi adjudicada a Isidro Barata a empreitada designada por «Construção do edifício para soldados na Escola Central de Sargentos, em Águeda (2.ª fase)»;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange o ano económico de 1955 e parte do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro Isidro Barata para execução da empreitada designada por «Construção do edifício para soldados na Escola Central de Sargentos, em Águeda (2.ª fase)», pela importância de 622.000\$, que, somada às despesas de administração da obra, perfaz a importância total de 653.100\$

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendir com pagamentos relativos ao encargo indicado no artigo antecedente mais do que as importâncias a seguir discriminadas:

No ano económico corrente. . . . .	314.500\$00
No ano económico de 1956 . . . . .	338.600\$00
	<u>653.100\$00</u>

§ único. A verba a despendir em 1956 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Fernando dos Santos Costa — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, o Governo dos Países Baixos notificou o Governo do Reino Unido da extensão às Antilhas Holandesas da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres a 10 de Junho de 1948.

A referida Convenção começou a vigorar nas Antilhas Holandesas em 11 de Janeiro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Outubro de 1955. — O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

### 7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 28 do mês de Setembro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

#### CAPÍTULO 2.º

##### Secretaria-Geral do Ministério

Artigo 10.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Congressos e reuniões internacionais a realizar no País» . . . . .	— 30.000\$00
Para o n.º 2) «Prémios e condecorações» . . . . .	+ 30.000\$00

#### CAPÍTULO 3.º

##### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Artigo 19.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . .	— 50.000\$00
Para o n.º 3) «Transportes» . . . . .	+ 50.000\$00

Artigo 26.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 2) «Móveis»:	
Da alínea c) «Legação em Angola» . . . . .	— 100.000\$00
Para a alínea i) «Outros postos» . . . . .	+ 100.000\$00

Conforme o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, estas alterações mereceram, por despacho de 4 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Outubro de 1955. — O Chefe da Repartição, Marcelino Severiano Navarro.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 40 349

À intensa actividade desenvolvida na reconstrução material do nosso país tem o Governo feito corresponder